



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 12/2022

Divulga os dias de feriados nacionais e os dias de ponto facultativo, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região no ano de 2022.

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0016802-03.2019.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

- a) a [Recomendação 44 de 10 de março de 2020, da Corregedoria Nacional da Justiça](#), que dispõe sobre a edição, atualização e divulgação do calendário de feriados locais no âmbito da jurisdição dos Tribunais;
- b) os feriados forenses na Justiça Federal, regulamentados no artigo 62 da [Lei 5.010/1966](#);
- c) os feriados civis indicados nas [Lei 6.802/1980](#) e [10.607/2002](#);
- d) a [Portaria 14.817](#), de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022;
- e) a [Portaria 1, de 7 de janeiro de 2022](#), emitida pelo Supremo Tribunal Federal, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2022;
- e) a necessidade de divulgação dos feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, para os fins dos arts. 219 e 224, § 1º, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015);
- f) que o Provimento Geral [0126799](#) da Corregedoria Regional regulamenta a divulgação dos feriados nas seções e subseções judiciárias por meio de Portaria do diretor de foro,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no ano de 2022:

- I - 1º de janeiro, Confraternização universal, feriado nacional ([Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));
- II - 28 de fevereiro e 1º de março, Carnaval, feriado (art. 62, inc. III, da [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966);
- III - 2 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo até às 14 horas);
- IV - 13 a 17 de abril, Semana Santa, feriado (art. 62, inc. II, da [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966);
- V - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional (([Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));
- VI - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional ([Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));
- VII - 16 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

VIII - 11 de agosto, Dia do Direito, feriado (art. 62, inc. IV, da [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966))

IX - 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional ([Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));

X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, feriado nacional ([Lei 6.802, de 30 de junho de 1980](#))

XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, ponto facultativo (art. 236 da [Lei 8.112](#), de 11 de dezembro de 1990);

XII - 1º e 2 de novembro, Finados, feriado (art. 62, inc. IV, da [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966 e [Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));

XIII - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional ([Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#));

XIV - 8 de dezembro, Dia da Justiça, feriado (art. 62, inc. IV, da Lei [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966);

XV - 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, recesso forense (art. 62, inc. I, da [Lei 5.010](#), de 30 de maio de 1966);

XVI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional) ([Lei 10.607, de 19 de dezembro de 2002](#))

Art. 2º Os feriados estaduais, municipais e religiosos nos municípios sedes de seção e subseção judiciária da 1ª Região regulamentam-se pelo [Provimento Coger 10126799](#), de 19/04/2020 (Provimento Geral) e são divulgados e atualizados por meio do sistema e-Calendário, sob a gestão da Corregedoria Regional – Coger

Parágrafo único. Além das divulgações realizadas pela Coger, a Secretaria do Tribunal providenciará a divulgação consolidada dos feriados locais da 1ª Região no Portal da Transparência do Tribunal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **FRANCISCO DE ASSIS BETTI**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Betti, Vice-Presidente**, em 17/01/2022, às 18:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14812368** e o código CRC **31CB2871**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0016802-03.2019.4.01.8000

14812368v3